



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº258/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.413.146/0001-36, com sua sede a Avenida Dona Mariquinha, nº 3265, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pela Sra. **Andreia Aparecida de Oliveira**, brasileira, CPF nº 034.152.006-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA** em atendimento a Secretaria municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade do presente Contrato será de 03 (três) meses, com início em 16 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ \$ 527.597,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ARROZ TIPO 1. ARROZ TIPO 1- ARROZ LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 5KG, PRIMEIRA QUALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	AGULINHA	PC	6.000,0000	16,8800	-	101.280,00
BICO DE MAMADEIRA BICO DE SILICONE EM COMPOSIÇÃO DE RESINA EM PVC, ISENTO DE FTALATOS, SEM NUMERAÇÃO	PEPETA	UN	200,0000	2,8000	-	560,00
BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G CADA, EMBALADAS EM	RACINE	PC	2.500,0000	2,5900	-	6.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

POLIETILENO. PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.						
CANJQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRÃO DO MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES	PACHÁ	KG	1.550,0000	2,4000	-	3.720,00
CARNE BOVINA CARNE BOVINA DE 2º - TIPO ACÉM OU MÚSCULO, REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), MOÍDA OU PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PLENA	KG	9.000,0000	20,8000	-	187.200,00
CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	NUTRILI	KG	4.000,0000	15,2500	-	61.000,00
CESTO DE LIXO COM TAMPAS - 15 LITROS DE PLÁSTICO, COR CINZA, FORMATO CILÍNDRICO	ARQPLAST	UN	120,0000	6,0500	-	726,00
CHUPETA ORTODÔNTICA DE LÁTEX ESCUDO, PINO, ARGOLA EM POLIPROPILENO, BICO EM LÁTEX	GURITEX	UN	200,0000	1,9500	-	390,00
CHUPETA ORTODÔNTICA DE SILICONE ESCUDO, PINO, ARGOLA EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE	GURITEX	UN	200,0000	2,2800	-	456,00
CHUPETA REDONDA DE LÁTEX ESCUDO, PINO, ARGOLA EM POLIPROPILENO, BICO EM LÁTEX	BABY PACO	UN	200,0000	1,9500	-	390,00
CHUPETA REDONDA DE SILICONE ESCUDO, PINO, ARGOLA EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE	GURITEX	UN	200,0000	2,2900	-	458,00
COTONETES. CAIXA COM 100 UND	NATHY	CX	600,0000	1,4300	-	858,00
CREME DE LEITE - 200GR TIPO: LEVE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES. HOMOGENEIZADO. LIVRE DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA IMPRESSA COM 200G.	JUSSARA	CX	1.000,0000	2,2200	-	2.220,00
EXTRATO DE TOMATE. DEVE POSSUIR COMO INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVADORES, SEM GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G: 4,2 G DE CARBOIDRATOS; 0,9 G DE PROTEÍNAS; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 0,9 G DE FIBRA ALIMENTAR; 130 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 850 G E PESO BRUTO DE 944 GRAMAS, DIMENSÕES: 102 X 102 X 116 (P X L X A), ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE	ELEFANTE	LATA	5.000,0000	9,1200	-	45.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

DE EXTRATOS DE TOMATE (RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005), OS EXTRATOS SÃO PRODUTOS OBTIDOS DA POLPA DE FRUTOS DO TOMATEIRO, DEVENDO CONTER, NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, PODENDO SER ADICIONADO APENAS SAL E OU AÇÚCAR. EM CADA LATA DE 850G DEVERÁ TER AO MENOS 45 TOMATES COM 2,57G DE SÓLIDOS.						
FEIJÃO PRETO TIPO I FEIJÃO PRETO NOVO, TIPO1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES	UGO BOM	KG	2.000,0000	6,4700	-	12.940,00
FEIJÃO TIPO I FEIJÃO CARIOCA NOVO, TIPO1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES	VÔ NIZO	KG	12.000,0000	5,1400	-	61.680,00
MILHO DE PIPOCA IMPORTADO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 01, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACHÁ	PC	300,0000	1,8800	-	564,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.	ABC	LT	7.000,0000	4,4800	-	31.360,00
SUCO DE FRUTAS INTEGRAL SABOR MARACUJÁ TENDO COMO INGREDIENTES: POLPA INTEGRAL DE FRUTAS, CONSERVANTES E ACIDULANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO; COM RENDIMENTO DE 12 LITROS, NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET DE 1 LITRO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	SERIGY	LT	1.200,0000	8,1000	-	9.720,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe acompanhadas dos respectivos boletos.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou seja, em até 05 (cinco) dias após a convocação, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 16 de setembro de 2020.

Município de Maria da Fé
Contratante

Andreia Aparecida de Oliveira ME
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: